



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
De acordo com o art. 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº 027/2025 – Município de
Placas/PA

Em conformidade com o disposto no art. 2º, inciso IV do Decreto Municipal nº 027/2025, que dispensa a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nas contratações de baixo valor, de itens padronizados ou em situações em que a justificativa técnica seja considerada suficiente, vimos apresentar a presente justificativa.

A presente contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa de elaboração do ETP por se tratar-se de **Registro de Preços para aquisição de UNIFORMES, VESTUÁRIOS, MATERIAL DE CAMA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NO RAMO DE MALHARIA**, sendo uma demanda recorrente e de complexidade reduzida, cujos requisitos já são suficientemente conhecidos pela Administração.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada de forma mais célere e eficiente, sem prejuízo à economicidade, à eficiência e à legalidade dos atos administrativos, resguardando-se a adequada motivação técnica da decisão.

27 de fevereiro de 2025, Placas – Pará


Dalciele Silva dos Santos
Sec. Mun. De Planejamento e Gestão
Dec. Municipal nº011/2025